



Ministério Público
do Estado de Rondônia
em defesa da sociedade

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COLORADO DO OESTE/RO

Prccedimento nº. 2023.0011.003.29256

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA n. 03/2023-1ª PJCO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, por meio dos Promotores de Justiça, **Dr. THIAGO GONTIJO FERREIRA** e **Dr. BRUNO RIBEIRO DE ALMEIDA**, com atribuições na Promotoria de Justiça da Comarca de Colorado do Oeste e os seguintes interessados:

Associação dos Criadores de Colorado do Oeste - ASCCOL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.392.312/0001-49, com sede na RO 435, saída para Cabixi, "Parque de Exposições", município de Colorado do Oeste/RO, aqui representada pelo Presidente, **Sr. Ênio Roberto Milani**, 1º Vice-presidente, **Sr. Eliseu Rafael de Souza**, Diretor Administrativo Financeiro, **Sr. Fábio da Silva Carvalho**, Diretor do Parque de Exposições, **Sr. Paulo Ferreira da Silva**, Diretor de Eventos (Rodeio), **Sr. Gilberto de Oliveira Júnior**, Diretor de Eventos/Leilão, **Sr. Arimar Antônio Menegus**, Diretor de Eventos/Festa, **Sr. Josemar Beatto**, Conselheiro Fiscal, **Sr. João Deiró Pereira**, Diretor de Publicidade, **Sr. Odorico Aparecido da Silva**, Assessor de Imprensa, **Sr. Robson Tadeu Mendes Silva**, Supervisora, **Sra. Eloir Salete Tonizazzo**, Conselheiro Fiscal, **Sr. Guthenberg Azevedo Martins**, Conselheiro Fiscal, **Sr. Paulo Henrique Schmoller de Souza**;

Polícia Militar de Colorado do Oeste, representada pelo **Corrandante, 1º Sgt. Sidney da Silva Ferreira**;

Corpo de Bombeiros, sediado em Cerejeiras, representado pelo **2º Tenente Jaquesson Rocha Leite** e **3º Sgt. Eduardo dos Santos Silva de Castro**;



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COLORADO DO OESTE/RO

Ribeiro;

Tiro de Guerra; representado pelo Comandante, **Sr. Rodrigo**

Conselho Tutelar de Colorado do Oeste, representado pela **Sra. Andressa de Souza Barbosa Alves;**

Município de Colorado do Oeste, representada pela Procuradora Municipal, **Dra. Tatiane Vieira Dourado** e Vice-Prefeito, **Sr. João Batista Pereira;**

Setor de Divisão de Segurança, Gestão de Trânsito e Mobilidade Urbana, representada pelo **Sr. Danúbio Coimbra de Carvalho;**

Ciretran de Colorado do Oeste/RO, representada pelo **Sr. Jedeon de Souza Lima;**

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura, **Srs. Flávio Araújo Teixeira e Beatriz da Costa Silva e França;**

Secretaria Municipal de Assistência Social, representada pela **Sra. Eliete Ferreira de Freitas;**

Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo **Sra. Rivânia Cássia Campos Lima Ribeiro e Izabel da Silva;**

Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Turismo e Cultura, representada pela **Sra. Jenifer Keila Coutinho;**

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura,

[Handwritten signatures]



[Handwritten signatures]

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COLORADO DO OESTE/RO

representada pelos **Srs. Almiro Dias da Silva e Leandro da Mota Sampaio;**

Idaron, representado pelo **Sr. Francismar Teixeira de Araujo;**

Setor de Vigilância Sanitária do Município, representada pela **Sra. Dionês Mendes Matiello;**

Serviço de Inspeção Municipal (SIM), representado pela **Sra. Andrea do Bonfin Silvestre;**

Polícia Rodoviária Federal, representada pelos Inspectores **Tiago Francis Soares e Carlos Guimarães;**

CELEBRAM o presente acordo com fulcro no art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/84 (Lei da Ação Civil Pública), visando à organização e fixação de responsabilidades de todas as partes envolvidas na 35ª EXPOCOL, nos termos que seguem discriminados:

CONSIDERANDO que a Associação dos Criadores de Colorado do Oeste – ASCCOL – realizará, nos dias 14/06/2023 a 18/06/2023, a 35ª Exposição Feira Agropecuária Comercial e Industrial de Colorado do Oeste/RO, onde haverá a participação da população, de animais e veículos automotores;

CONSIDERANDO que a segurança pública é dever do Estado e direito e responsabilidade de todos, sendo exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio (art. 144 da Constituição da República Federativa do Brasil);

CONSIDERANDO que os organizadores de eventos devem adotar as providências necessárias a garantir a segurança dos usuários;

[Handwritten notes and signatures on the left margin]

[Handwritten signatures and notes on the right margin]

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page]



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COLORADO DO OESTE/RO

CONSIDERANDO que as ruas, calçadas, praças e jardins, constituem parte do patrimônio público municipal e na condição de bens de uso comum merecem atenção especial por parte da administração pública, cabendo ao Município intervir como poder administrador, disciplinando e policiando a conduta do público ou dos usuários especiais, assegurando, assim, a conservação e a utilização correta destes bens;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar responsabilidades de todas as partes envolvidas no evento, em especial no tocante à adequação aos parâmetros de segurança das pessoas que participarão do evento ou daqueles que ali estiverem assistindo;

CONSIDERANDO que aquele que praticar ato de abuso, maus tratos, fere ou mutila animais silvestres, domésticos, nativos ou exóticos comete crime previsto na Lei Federal nº 9.605/98;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição essencial a função jurisdicional do Estado, com fulcro nos arts. 127, *caput*, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal; art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93); art. 44, parágrafo único, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Rondônia (Lei Complementar Estadual nº 93/93); art. 1º inciso I e IV, e art. 5º, §6º, ambos da Lei nº 7.347/85 (Lei da Ação Civil Pública);

CONSIDERANDO que as partes acima identificadas reconhecem que o evento relacionado à 35ª EXPOCOL – Exposição Feira Agropecuária Comercial e Industrial de Colorado do Oeste/RO carece de regulamentação para se enquadrar nas premissas do ordenamento jurídico brasileiro em benefício direto da Defesa dos Direitos Humanos e Direitos dos Cidadãos, Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Público, Histórico, Cultural e Artístico;



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COLORADO DO OESTE/RO

RESOLVEM celebrar o presente compromisso de ajustamento de conduta, que possui natureza de título executivo extrajudicial, nos seguintes termos:

Cláusula 1ª: Este Termo de Ajustamento de Conduta versa apenas quanto às disposições do evento denominado 35ª EXPOCOL que ocorrerá entre os dias 14/06/2023 a 18/06/2023, excluindo-se as questões referentes à Cavalcada que, eventualmente, venha a ocorrer previamente ao evento;

Da Polícia Militar

Cláusula 2ª: Caberá à Polícia Militar cobrar, antes da abertura do Parque de Exposições, o certificado de aprovação anual e projeto de evento temporário, emitidos pelo Corpo de Bombeiros para o funcionamento, sendo que no caso de não apresentação o Ministério Público será comunicado de imediato.

§ 1º Disponibilizar, no mínimo, 06 policiais militares em Posto Avançado dentro do Parque de Exposições de Colorado do Oeste/RO, para atuarem em todos os dias do evento festivo (14/06/2023 a 18/06/2023);

Da responsabilidade da Associação dos Criadores de Colorado do Oeste - ASCCOL

Cláusula 3ª: A ASCCOL se compromete a tomar todas as medidas que forem necessárias, inclusive o PET no Corpo de Bombeiros, no prazo legal, para minimizar os transtornos ambientais e garantir a segurança do evento denominado 35ª EXPOCOL, que acontecerá no dia, local e hora estabelecidos acima.

Cláusula 4ª: A Associação dos Criadores de Colorado do Oeste se compromete a contratar para o dia de **sexta (16 de junho/2023):** 25 seguranças



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COLORADO DO OESTE/RO

privados e para o dia de **sábado (17 de junho/2023)**: 25 seguranças privados para atuarem no interior do Parque. Em relação aos dias de **quarta (14 de junho/2023)**, **quinta (15 de junho/2023)** e **domingo (18 de junho/2023)**, serão tratados em nova oportunidade ou diretamente com a Diretoria e a Polícia Militar. O quantitativo de seguranças somados aos Policiais Militares que também estarão no recinto totalizam 31 nos dias de sexta e sábado. O Presidente da Associação indicará ao Comando da PM o nome do chefe dos seguranças privados, previamente à cavalgada (prevista para o 1º dia do evento), para fins de organização da logística da equipe.

§ 1º As pessoas envolvidas com a segurança do evento deverão ser identificadas e cadastradas pela ASCCOL, para fins de responsabilização civil e penal, mantendo-se cópia e arquivo da documentação civil deste cadastro, indistintamente, de todos os seguranças.

§ 2º Os seguranças privados e polícia militar deverão fazer fiscalização em relação ao porte ilegal de arma branca, sendo proibida a entrada ou permanência de pessoas no Parque portando, qualquer tipo de faca, facão, canivete ou similares, conforme vedação do art. 19 da Lei das Contravenções Penais.

§ 3º. A Associação se compromete a não vender e não fornecer bebida alcoólica e não alcoólicas em garrafas de vidro;

§ 4º. A Associação deverá apresentar a esta Promotoria de Justiça, em até 90 dias, contados do término do evento, contrato firmado com a empresa de segurança privada, bem como balancete de público e renda de cada dia de evento.

§ 5º. A Associação se compromete a manter, no mínimo 07 Brigadistas até 2.500 pessoas e acrescido 01 Brigadista a cada grupo de 500 pessoas, conforme Instrução Técnica n. 17/2023 – Brigada de Incêndio e Emergência, no item 5.12.3;



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COLORADO DO OESTE/RO

Cláusula 5ª: A Associação se compromete a fornecer água, de forma incondicional, além de um lanche e um refrigerante para cada policial, bombeiros, conselheiros tutelares, servidores da Secretaria Municipal de Saúde (Enfermeiros, motoristas e Técnicos) escalados na prestação de serviço nas noites do evento.

Cláusula 6ª: Considerando as constatações de acidentes durante eventos dessa natureza, anteriormente promovidos em outras localidades, fica ajustado que a **Associação de Criadores de Colorado do Oeste – ASCCOL**, aqui representada pelo seu Presidente, **Sr. ÊNIO ROBERTO MILANI** e 1º Vice-presidente, **Sr. ELISEU RAFAEL DE SOUZA**, divulgará o teor do presente termo de ajustamento a todos os participantes da 35ª EXPOCOL, bem como assinalando as seguintes advertências que deverão ser observadas durante o evento. **É expressamente proibido:**

1. ingresso e permanência de crianças e adolescentes em desacordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (situação de risco), permitindo a presença de menores nos dias do evento até 16 anos incompletos somente se acompanhados pelos pais ou responsáveis e os menores com idade entre 16 a 18, desacompanhados até às 02h00min;
2. venda ou fornecimento, ainda que gratuitamente, de bebida alcoólica, tabaco ou qualquer outra substância que cause dependência química a menores de 18 anos.

Cláusula 7ª: Considerando as constatações de maus tratos contra animais, perpetradas durante eventos dessa natureza anteriormente promovidos, fica a **ASCCOL** comprometida a divulgar para todos os participantes do evento a seguinte nota de advertência: **"As condutas de maus tratos contra animais, abusando-se da sua utilização, castigando-os ou ferindo-os constitui crime**



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COLORADO DO OESTE/RO

previsto no artigo 32 da Lei de Crimes Ambientais nº 9.605/98 (pena de até um ano de detenção e multa)".

Cláusula 8ª: A ASCCOL deverá observar as normas estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente quanto ao ingresso e permanência de crianças e adolescentes ao interior do recinto do Parque de Exposições nos dias de festa, devendo observar e divulgar previamente, inclusive afixando cartazes na bilheteria;

Cláusula 9ª: Caberá à ASCCOL divulgar através do sistema de som, pelo menos três vezes, durante cada dia do evento, sobre a proibição de venda, distribuição de bebidas, tabacos ou qualquer outro produto que cause dependência química a menores de 18 anos. Os termos dos avisos serão confeccionados pela Associação.

Da Polícia Rodoviária Federal

Cláusula 10. Serão disponibilizados 06 Policiais Rodoviários Federais por dia de evento para atuarem no local;

Da Secretaria Municipal de Saúde

Cláusula 11: A Secretaria Municipal de Saúde tomará as providências para que haja uma equipe médica, com pelo menos 01 Enfermeiro e 01 Técnico de Enfermagem, durante a realização das montarias, a fim de promover o atendimento e remoção de vítimas de acidentes ocorridos no interior do recinto do Parque de Exposições e suas adjacências e ainda havendo, ao menos, 02 médicos de plantão na Unidade Mista. O motorista da ambulância será contratado pela própria ASCCOL, devendo, contudo, observar as exigências legais, inclusive quanto



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COLORADO DO OESTE/RO

aos requisitos para direção de veículo automotor, inclusive com qualificação técnica para transporte do paciente.

Da Vigilância Sanitária

Cláusula 12: Caberá à Vigilância Sanitária do município realizar vistoria prévia das barracas credenciadas e autorizadas a funcionar nas dependências do Parque de Exposições, devendo observar as condições de higiene, bem como proceder às fiscalizações durante os dias de festa, com vistas a observância da higiene e da qualidade dos alimentos postos à venda.

Do Conselho Tutelar

Cláusula 13: O Conselho Tutelar, apoiado pela Polícia Militar, com no mínimo, 02 policiais, deverá atuar durante todos os dias de festas (14/06/2023 a 18/06/2023), com vistas à fiscalização do cumprimento das disposições contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente e no estabelecido neste TAC, inclusive quanto ao fornecimento de bebida alcoólica e outros produtos que causem dependência química a menores de 18 anos.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 14: O Ministério Público de Rondônia, por meio de seus membros ou servidores indicados, poderá fiscalizar a execução do presente Termo de Ajustamento de Conduta, tomando as providências legais cabíveis, inclusive pela via judicial, sempre que necessário, ou poderá cometer esta fiscalização a outro órgão público que vier a indicar.

Parágrafo único. Para os fins do *caput*, o Ministério Público poderá requisitar informações, laudos e vistorias relacionadas ao cumprimento das



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COLORADO DO OESTE/RO

obrigações constantes deste compromisso, atuando *ex officio* ou por provocação de outros órgãos públicos, entidades civis, conselhos ou de qualquer cidadão.

Da responsabilidade das partes envolvidas no evento

Cláusula 15: A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste e a ASCCOL se obrigam a promover a divulgação do presente termo de ajuste na imprensa local falada, se obrigando a divulgar as recomendações contidas nas cláusulas 6ª, 7ª e 8ª, na mídia, a partir do dia 12 de junho de 2023.

Cláusula 16: Os responsáveis pelas barracas de venda de bebidas e alimentos deverão afixar cartazes sobre a proibição de venda ou fornecimento de bebidas alcoólicas, cigarros e quaisquer outros produtos que causem dependência química a menores de 18 anos. Os cartazes serão fornecidos pela ASCCOL.

Cláusula 17: O descumprimento voluntário e inescusável do TAC pelos seus compromissários, implicará na imposição, à mesma e a seu representante, solidariamente, de multa no valor de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) por cada infração, que reverterá para o Fundo Municipal da Criança e Adolescente, sem prejuízo das sanções cíveis, administrativas e penais cabíveis, caso afete os direitos da Infância e Juventude, não o sendo, caberá o Ministério Público indicar a destinação ao Fundo respectivo. No caso de descumprimento da cláusula 4ª, a pena será a não realização do evento festivo (Expocol) no ano de 2024.

Cláusula 18: Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua homologação, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85 e art. 784, IV, do novo Código de Processo Civil.

Cláusula 19: As disposições constantes neste TAC não dispensam





PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COLORADO DO OESTE/RO

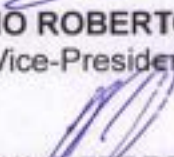
os responsáveis da observância da legislação, inclusive as normas ambientais.

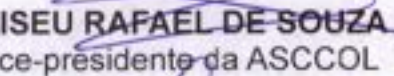
E por estarem de acordo, firmam o presente.

Colorado do Oeste/RO, 24 de maio de 2023.

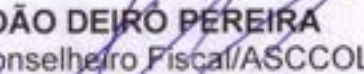

THIAGO GONTIJO FERREIRA
Promotor de Justiça

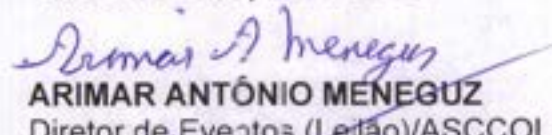

BRUNO RIBEIRO DE ALMEIDA
Promotor de Justiça

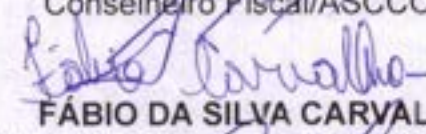

ÊNIO ROBERTO MILANI
1º Vice-Presidente da ASCCOL

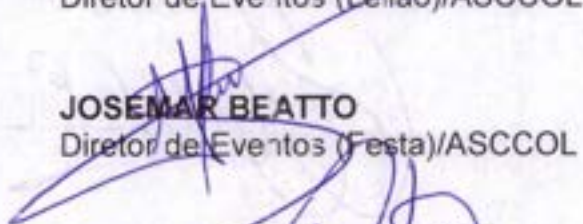

ELISEU RAFAEL DE SOUZA
1º Vice-presidente da ASCCOL

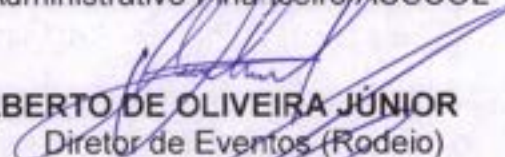

PAULO FERREIRA DA SILVA
Diretor do Parque/ASCCOL

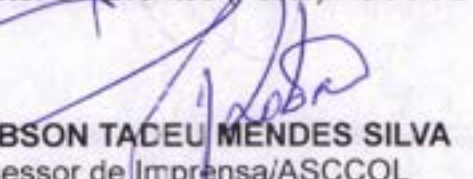

JOÃO DEIRO PEREIRA
Conselheiro Fiscal/ASCCOL



ARIMAR ANTÔNIO MENEGUZ
Diretor de Eventos (Leilão)/ASCCOL

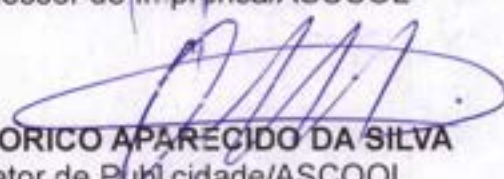

FÁBIO DA SILVA CARVALHO
Diretor Administrativo Financeiro/ASCCOL



JOSEMAR BEATTO
Diretor de Eventos (Festa)/ASCCOL


GILBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor de Eventos (Rodeio)


ROBSON TADEU MENDES SILVA
Assessor de Imprensa/ASCCOL


GUTHENBERG AZEVEDO MARTINS
Conselheiro Fiscal/ASCCOL


ODORICO APARECIDO DA SILVA
Diretor de Publicidade/ASCOOL


ELOIR SALETE TONIAZZO
Supervisora/ASCCOL



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COLORADO DO OESTE/RO

A
ANDRESSA DE SOUZA BARBOSA ALVES
Conselheira Tutelar

[Signature]
JOÃO BATISTA PEREIRA
Vice-Prefeito

Tatiane J. Dourado
TATIANE VIEIRA DOURADO
Procuradora do Município

[Signature]
ALMIRO DIAS DA SILVA
Assessor Esp. de Esportes, Lazer e Cultura

[Signature]
ELIETE FERREIRA DE FREITAS
Assessora Esp. de Desenv. Social, Fam. e do Trabalho

[Signature]
RIVANIA CASSIA C. L. RIBEIRO
Assessora Esp. de Saúde

[Signature]
RODRIGO R. DE OLIVEIRA PINTO
Comandante do Tiro de Guerra

Beatriz da Costa Silva e França
BEATRIZ DA COSTA SILVA E FRANÇA
Veterinária Semapi

[Signature]
JACUSSION ROCHA LEITE
2º Tenente do Corpo de Bombeiros

[Signature]
SIDNEY DA SILVA FERREIRA
1º Sgt. Polícia Militar

[Signature]
DANÚBIO COIMBRA DE CARVALHO
Divisão de Seg., Gestão no Trânsito e Mob. Urbana

[Signature]
JEDEON DE SOUZA LIMA
Chefe de Ciretran/Colorado

[Signature]
DIONES MENDES MATIELLO
Fiscal da Vigilância Sanitária

Andrea do Bonfim Silvestre
ANDREA DO BONFIN SILVESTRE
Veterinária/Serviço de Inspeção Municipal

[Signature]
FRANCISMAR TEIXEIRA DE ARAÚJO
Idaron/Colorado

[Signature]
LEANDRO DA MOTA SAMPAIO
Assessor de Esportes/ Semelju

[Signature]
JENIFER KEILA COUTINHO
Assessora Esp. de Desenv. Rural, Meio Amb. e Turismo

[Signature]
CARLOS GUIMARÃES
Inspetor da PRF

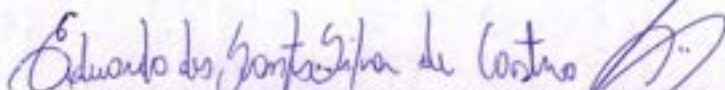
[Signature]
TIAGO FRANCIS SOARES
Inspetor da PRF


[Signature]
ODAIR JOSÉ DOS SANTOS
Sgt. Corpo de Bombeiros

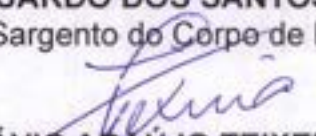



Ministério Público
do Estado de Rondônia
em defesa da sociedade

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE COLORADO DO OESTE/RO


EDUARDO DOS SANTOS SILVA DE CASTRO
3º Sargento do Corpo de Bombeiros


IZABEL DA SILVA
Diretora do hospital municipal


FLÁVIO ARAÚJO TEIXEIRA
Assessor Esp. de Adm. Planj. Fin., Agric., Pec. e Infraestrutura


PAULO HENRIQUE SCHMOLLER DE SOUZA
Conselheiro Fiscal/ASCCOL

